Docusign Envelope ID: 06A97183-8DCD-8CCD-8048-5DADD03BB603

YACHT CLUBE DA BAHIA

PORTARIA Nº 011-2026.

EQUIPARA O DIA 15 DE OUTUBRO (DIA DO PROFESSOR) A FERIADO, PARA FINS DE APLICAÇÃO DAS REGRAS INTERNAS DE ACESSO DE CONVIDADOS(AS).

A Diretoria do Yacht Clube da Bahia, neste ato representada pelo Comodoro, no uso das atribuições previstas no art. 52, incisos II, V, XII e XIV, e § 1º, inciso X, alínea "b", do Estatuto Social do Yacht Clube da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o acesso de convidados(as) no dia 15 de outubro (Dia do Professor);

CONSIDERANDO a decisão da diretoria de equiparar o dia 15 de outubro (Dia do Professor), como feriado para fins exclusivamente de acesso a convidados à sede do Yacht Clube da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º Para fins exclusivamente internos do Yacht Clube da Bahia, especialmente para aplicação das regras de controle de acesso de convidados(as), o dia 15 de outubro (Dia do Professor), fica equiparado a feriado, aplicando-se a essa data as regras previstas para domingos e feriados no Regimento Interno e demais normativos internos do Clube.

Art. 2° A presença de convidados na data referida no Art. 1º desta Portaria será permitida mediante compra de convite, observadas as seguintes limitações contidas na Portaria nº 008-2024:

a) Limite de 02 (dois) convidados por associado;

b) Limite global de 50 (cinquenta) convidados por dia para acesso ao Clube;

c) Observância da regra de acesso de convidados uma vez a cada 60 (sessenta) dias.

Art. 3º A compra de convites para as datas previstas nesta Portaria deverá, obrigatoriamente, seguir o rito estabelecido nos artigos 3º e 4º da Portaria nº 008-2024.

§ 1º A aquisição deve ser feita, no máximo, até o dia anterior ao acesso pretendido, mediante contato

Docusign Envelope ID: 06A97183-8DCD-8CCD-8048-5DADD03BB603

com a Secretaria no seu horário de funcionamento.

§ 2º É obrigatória a indicação do nome completo e CPF do convidado no ato da compra.

§ 3º Não será permitida, em hipótese alguma, a venda de convites para estas datas no próprio dia do acesso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Salvador - BA, 02 de outubro de 2026.

DocuSigned by:
Ricardo Dantas
FCA3D492D694407...

RICARDO DE ALMEIDA DANTAS
Comodoro